CHAMADA INTERNA Nº 02/2023 - PPGST/UFMA referente a INDICAÇÃO DE DOCENTES para recebimento de apoio financeiro para publicação de artigos no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia (PPGST) da Universidade Federal do Maranhão.

O PPGST, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Indicação de Docentes para recebimento de Auxílio Financeiro a Publicação de Artigos em conformidade com a Resolução FAPEMA nº 04, de 27/06/2023 da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão, FAPEMA.

1. DO OBJETO

Tem por objetivo indicar á FAPEMA os docentes/proponentes para recebimento auxílio à publicação, a professores permanentes do PPGST com artigos publicados em periódicos na área interdisciplinar, com classificação Qualis CAPES A1, A2, A3 e A4 no Qualis 2017-2020 ou com fator de impacto igual ou superior a 1,00 (um).

2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

2.1 Ser docente permanente do PPGST/UFMA.
2.2 Ser autor(a) do artigo aceito e/ou publicado;
2.3 Ter sido indicado em reunião do Colegiado do PPG;
2.4 Submeter a proposta via plataforma PATRONAGE: https://patronage.fapema.br/;
2.5 Estar adimplente com a FAPEMA, com o estado do Maranhão e com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente do PPGST/UFMA.
2.6 Possuir Currículo Lattes atualizado até o mês anterior a solicitação do auxílio.

Parágrafo único. O(A) pesquisador(a)-proponente que solicita o(s) benefício(s) previsto(s) nesta chamada, obrigatoriamente, deverá ser o(a) autor(a) que realizará o pagamento da taxa de submissão e/ou publicação do artigo junto ao periódico.

3. DA SOLICITAÇÃO AO PPGST

3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: ppgst.ccsst@ufma.br, até 72 horas antes da data da reunião do colegiado.
3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.
3.3. A solicitação deve se referir a artigo publicado ou aceito em 2023 como produto da dissertação de discentes ou egressos (2019-2022), bem como outro produto de publicação, tendo o discente/egresso como autores.
3.3.2 Deverão ser anexados: (a) a nota fiscal em nome do docente proponente contendo o custo total da publicação; (b) a carta de aceite do artigo (caso não tenham

sido publicado); e (c) o manuscrito publicado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes da FAPEMA, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil) para o ano de 2023.

4.1. Admitir-se-á para esta chamada o financiamento de despesas de custeio a serem utilizadas nos seguintes itens financiáveis:

I. Taxa de submissão;
II. Taxa de publicação.
III. Serviços de terceiros (tradução e/ou revisão).

4.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I. Itens de capital, abrangendo equipamentos e materiais permanentes;
II. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico;
III. Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria;
IV. Cobranças a título de despesas, taxas administrativas ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, a serviços de gestão financeira dos recursos repassados;
VI. Despesas referentes a impostos, como Imposto sobre Operações Financeiras
(IOF).

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A indicação será exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, seguindo-se a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGST/UFMA após recebimento da solicitação no e-mail ppgst.ccsst@ufma.br
5.2 O auxílio financeiro será liberado pela FAPEMA conforme estabelecido na Resolução FAPEMA nº 7/2022.
5.3 O Colegiado do PPGST/UFMA se reunirá em sessão ordinária ou extraordinária remota, para apreciação das solicitações.
5.4 A coordenação do curso indicará, via ofício, à presidência da FAPEMA, os(as) pesquisadores(as)/proponentes que poderão solicitar o referido auxílio conforme Art. 6º da Resolução FAPEMA nº 7/2022.
5.5 O valor do auxílio financeiro será até R$ 3.000,00 (três mil reais) por docente.
5.6 O auxílio para pagamento de taxa de publicação será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o *Qualis* vigente (A1, A2, A3 e A4) ou com fator de impacto igual ou superior a 1,00 (um).
5.7 No caso de auxílio financeiro ao pesquisador ser destinado para pagamento de produção bibliográfica, deve haver, na mesma, citação do financiamento da **CAPES (Finance code 001)** de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES e fazer referência **ao apoio da FAPEMA**, sendo critério de enquadramento.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna ocorrerá desde a data de sua publicação até 15 de outubro de 2023.

7. DA SOLICITAÇÃO À FAPEMA

7.1 Autorizado a solicitação o Colegiado disponbilizará **Declaração indicando o docente/proponente e o artigo** que receberá o auxílio à publicação.

7.2 Para solicitar o auxílio à publicação, o(a) proponente deverá preencher o **Formulário de Solicitação**, incluindo o orçamento eletrônico, via plataforma PATRONAGE.

Parágrafo único. O orçamento eletrônico deverá conter a especificação da despesa e justificativa, obedecendo estritamente os itens financiáveis (Art. 9° da resolução nº 4/2023 da FAPEMA), apresentado em moeda nacional brasileira, ainda que para publicações internacionais.

7.2 Cada proposta deverá contemplar apenas 01 (um) artigo.

Parágrafo único. Propostas distintas destinadas ao apoio do mesmo artigo, submetidas por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, não receberão apoio.

7.4 Durante a submissão eletrônica, deverão ser anexados os documentos em formato "PDF" com o tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes*:

I. Proposta: título do artigo; nome do(a) autor(a) (proponente da proposta); instituição de vínculo do(a) proponente; nome do periódico; área de avaliação do artigo; *Qualis* CAPES do periódico na área de avaliação (*quando houver*), conforme classificação CAPES (Quadriênio 2017-2020); fator de impacto do periódico (*quando houver*); resumo do trabalho (em português);

II. Artigo publicado com o nome dos(as) autores(as) e Nota Fiscal em nome do(a) proponente relativa à taxa de publicação (*em caso de artigo publicado)* ou Carta de aceite incluindo o valor da taxa de publicação (*em caso de artigo ainda não publicado*);

III. Nota(s) Fiscal(is) em nome do(a) proponente relativa aos itens financiáveis (*em caso de ressarcimento);*

IV. RG e CPF;

V. Comprovante de vínculo com um PPG sediado no Maranhão, na condição de professor(a) permanente, emitido pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação ou Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;

VI. Declaração do Colegiado do PPG indicando o(a) pesquisador(a) e o artigo que receberá o benefício.

7.5 Obrigatoriamente, o artigo deverá fazer referência ao **apoio da FAPEMA**, sendo critério de enquadramento e também **(Finance code 001)** de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES**.**

8. DA ANÁLISE, RESULTADOS, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O docente/proponente que tiver sua proposta aprovada deverá seguir o disposto na Resolução FAPEMA no 04, Seção IV. Da Solicitação deverá atender os critérios definidos na Resolução FAPEMA nº 4/2023.

8.2 Compete à coordenação do Setor de Auxílios da FAPEMA a análise de enquadramento, em atendimento aos preceitos, prazos e a documentação estipulada na Resolução FAPEMA no 4/2023;
8.3 Compete ao Comitê Gestor, formado pela Diretoria Executiva, a coordenação do Setor de Auxílios e Prestação de Contas da FAPEMA, a análise da proposta e análise orçamentária considerando os aspectos de adequação do orçamento e coerência com os itens financiáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGST/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.2 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna e na Resolução nº 4/2023 da FAPEMA.
9.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGST/UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz, 20 de julho de 2023.

Profa. Dra. Adriana Gomes Nogueira Ferreira
Coordenadora do PPGST - Portaria nº GR 17/2023
Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia
Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia - Imperatriz-MA

ANEXO 1
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,_____

CPF:_____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia (PPGST) solicito a indicação do meu nome como proponente para recebimento de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R$ _____ (_____ reais), com recursos da FAPEMA, para pagamento de:

( ) Taxa de SUBMISSÃO

( ) Taxa de PUBLICAÇÃO

( ) Serviços de Terceiros (revisão e tradução)

Título do artigo: _____

Título da Dissertação intitulada:_____

Periódico: _____

Área de avaliação do artigo: Interdisciplinar

Qualis CAPES do periódico na área de avaliação (*quando houver*), conforme classificação CAPES (Quadriênio 2017-2020): _____

Fator de impacto do periódico (*quando houver*): _____

Autores **professores** do PPGST envolvidos no artigo:

_____

_____

Autores **discentes/egressos** do PPGST envolvidos no artigo:

_____

_____

Anexar:
Artigo publicado com o nome dos(as) autores(as) e Nota Fiscal em nome do(a) proponente relativa à taxa de submissão/publicação e serviços de tradução/revisão (*em caso de artigo publicado)* ou Carta de aceite incluindo o valor das taxas de publicação (*em caso de artigo ainda não publicado*);